



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 6836 DE 31 DE MAIO DE 2022 (*)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 989, de 21 de dezembro de 2021, e conforme Processo Administrativo nº 7742/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
456	20.14.15.452.0327.2.062	101 – Royalties	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Enc. e iluminação Pub. Prop. Cont. p/ Ext. Subst.	Secretaria Municipal de Obras	150.000,00
TOTAL							150.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Anulação R\$
447	20.14.15.451.0575.2.421	101 – Royalties	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Manutenção de Ciclovias	Secretaria Municipal de Obras	50.000,00
449	20.14.15.451.0575.2.421	101 – Royalties	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção de Ciclovias	Secretaria Municipal de Obras	50.000,00
451	20.14.15.451.0575.2.421	101 – Royalties	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Manutenção de Ciclovias	Secretaria Municipal de Obras	50.000,00
TOTAL							150.000,00

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 31 de maio de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

(*) Republicado por ter saído com incorreção no campo “Nº Desp” da tabela do art. 1º, alterando de “454” para “456”.